



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ORIZONA
OFICIAL DE JUSTIÇA/ AVALIADOR
EDIFÍCIO DO FÓRUM, RUA D, SNº, CENTRO, ORIZONA-GO.

Processo : 5270223-67.2016.8.09.0115
Classe : Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente : ROBERTO LOPES DE SOUSA
Requerido : SELES SANTOS DE CASTRO
Mandado : 5693353

-LAUDO DE AVALIAÇÃO-

Em cumprimento ao mandado de avaliação, expedido pela Escrivania do Juizado Especial Cível e extraído dos autos descrito acima, diligenciei-me, neste Município, na Fazenda Firmeza, e na Praça do Calçadão, nesta Cidade, Centro, junto a comerciantes de imóveis para cotação de preços, aí sendo, avaliei o imóvel rural pela maneira seguinte:

1- “ 03.23.00 hectares de terras, dentro da área total de 96.80.00 hectares de terras, situada na Fazenda Firmeza, deste município, sendo 26.88.45 hectares de cultura de 2ª classe e 69.91.55 hectares de campos de 5ª classe, dentro das divisas que podem ser observadas na Certidão, em anexo ao presente Auto, este imóvel está Matriculado no CRI desta Comarca sob o Número 72.66. Referido imóvel está sendo explorado no ramo de pecuária. **Avalio a área, acima descrita, ou seja, 03.23.00 hectares, em R\$ 100.104,00 (cem mil cento e quatro reais);**

1- DATA DA VISTORIA:

25/09/2025, às 16h36min.

2- METODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

SMDNO: Sem metodologia definida em norma.

3- PESQUISA DE VALORES:

Período: dia 07/10/2025.

Local: Praça do Calçadão.

Quanto à natureza das informações coletadas, as mesmas foram centradas em ofertas, opiniões e transações efetuadas, embasadas sempre na livre lei de oferta e procura, com preços para pagamento à vista, em moeda corrente, buscando alcançar a realidade de mercado.

4- VALIDADE DO LAUDO:

Em sentido amplo, a validade do presente laudo permanece quando mantida a estabilidade e as atuais condições que influenciam na formação do valor apurado.

Ocorrendo, “a posteriori”, fatores macroeconômicos, cambiais, sócio mercadológicos, políticos ou quaisquer outros, de âmbito local ou nacional, próprios da evolução ou involução de valores imobiliários, a validade deste laudo, em sentido estrito, é para a data indicada em seu final. Foto em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Orizona, 07 de outubro de 2025.

Paulo César Fernandes
Oficial de Justiça/Avaliador





